



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240603000242

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE surge da demanda urgente por melhorias na infraestrutura urbana, especialmente na qualidade das vias públicas. A Prefeitura Municipal de Russas/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, identificou áreas que requerem intervenção devido ao estado precário de suas pavimentações atuais. A pavimentação com paralelepípedos se revela uma solução técnica adequada para essas áreas devido à sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor custo-benefício em relação a outras soluções como asfalto.

Além disso, a deterioração das vias afeta diretamente a mobilidade e a segurança dos munícipes, causando transtornos no dia a dia e aumentando os riscos de acidentes. A melhoria das vias pavimentadas será essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, facilitando o trânsito de veículos e pedestres, promovendo a fluidez do tráfego e melhorando o acesso a serviços essenciais.

A contratação via sistema de registro de preços para a execução dos serviços de pavimentação permitirá que a administração municipal atenda às demandas pontuais de forma eficiente e ágil ao longo da vigência da ata. Com isso, o município poderá executar múltiplas obras de pavimentação conforme as necessidades forem identificadas, garantindo flexibilidade e economicidade no uso dos recursos públicos.

Em suma, a contratação busca resolver problemas de infraestrutura que afetam diretamente a qualidade de vida dos habitantes de Russas/CE, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, segurança viária e desenvolvimento sustentável do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A descrição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a escolha da solução seja baseada em critérios claros e objetivos, que promovam a sustentabilidade, observem as normas legais e regulamentares aplicáveis e atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos. Os requisitos enumerados a seguir foram elaborados com o intuito de garantir que a pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE atenda às necessidades de infraestrutura da cidade, proporcionando benefícios duradouros à comunidade e otimizando os recursos disponíveis.

Requisitos Gerais

- Execução dos serviços de pavimentação em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- Capacidade técnica comprovada para realizar pavimentação em paralelepípedos, com experiência prévia em projetos de similar escala e complexidade.
- Fornecimento e utilização de materiais de alta qualidade, incluindo paralelepípedos, cimento, e areia, atendendo aos padrões de durabilidade e resistência.
- Disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação para a execução dos serviços.

Requisitos Legais

- Cumprimento integral da legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.
- Apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução das obras.
- Observância das normas de segurança do trabalho, inclusive o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.
- Conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para pavimentação em paralelepípedo.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental durante a execução das obras, como a correta destinação dos resíduos gerados.
- Utilização de materiais que apresentem menor impacto ambiental e que preferencialmente sejam provenientes de fontes sustentáveis.
- Implementação de um plano de gestão ambiental, contemplando medidas de mitigação de impactos, conforme normativas ambientais vigentes.
- Redução do consumo de água e energia durante a obra, utilizando técnicas e equipamentos eficientes.

Requisitos da Contratação

- Elaboração e validação de um cronograma detalhado de execução que viabilize as etapas da obra em conformidade com as metas estabelecidas pela administração municipal.



- Disponibilidade de mão de obra qualificada e suficiente para garantir a execução eficiente e dentro do prazo previsto.
- Capacidade de coordenar e integrar serviços complementares, como topografia, drenagem e sinalização, garantindo a completude da obra.
- Estrutura de gestão e fiscalização de obra para assegurar a conformidade com os requisitos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- Disponibilidade para a realização de manutenções corretivas durante o prazo de garantia, conforme especificado no contrato.

Os requisitos acima descritos são essenciais para assegurar que a contratação atenda à necessidade especificada, focando na solução viável e eficiente para a pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE. É fundamental que os requisitos sejam suficientemente abrangentes para garantir a qualidade e eficiência da obra, sem, no entanto, impor especificações desnecessárias que possam restringir a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, foram identificadas as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação de empresas especializadas diretamente, mediante processo licitatório, sendo necessário que estas empresas apresentem toda a estrutura para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais.
- Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, a administração poderia contratar uma empresa principal que, por sua vez, terceirizaria parte dos serviços para outras empresas ou indivíduos especializados em atividades específicas como fornecimento de materiais, mão de obra ou equipamentos.
- Formas alternativas de contratação: Inclui-se aqui as contratações realizadas por meio de acordos com cooperativas de trabalho, associações ou outras organizações que possam oferecer os serviços de pavimentação com vantagens econômicas ou sociais, como, por exemplo, redução de custos ou inclusão de mão de obra local.
- Registro de preços: Esta solução permite a contratação por meio de ata de registro de preços, assegurando flexibilidade na execução dos serviços ao longo de um período predefinido e possibilitando diversas contratações conforme a demanda.

Avaliando as necessidades específicas do município de Russas/CE e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a solução mais adequada é a contratação através de registro de preços. Esta modalidade é a mais indicada devido às seguintes razões:

- Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública faça contratações conforme a necessidade, ao longo de um período de vigência da ata, otimizando a gestão dos recursos e atendendo a diversas demandas de pavimentação em diferentes áreas do município.



- Economia de escala: Com a possibilidade de registrar vários fornecedores sob as mesmas condições, é possível obter preços mais competitivos, aproveitando os benefícios de economia de escala.
- Competitividade: A utilização do pregão eletrônico para o registro de preços assegura a competitividade do processo licitatório, incentivando a participação de um número maior de fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas.
- Agilidade: Uma vez estabelecida a ata de registro de preços, os contratos podem ser formalizados de maneira mais ágil, reduzindo o tempo necessário para início da execução dos serviços de pavimentação.
- Eficiência: A centralização das contratações de pavimentação em uma única ata facilita a gestão e o acompanhamento dos serviços, garantindo maior eficiência e controle por parte da administração pública.

Portanto, o levantamento de mercado indica que a adoção do registro de preços é a solução mais adequada para atender às necessidades de pavimentação em paralelepípedo do município de Russas/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE consiste na contratação de uma empresa especializada por meio de registro de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha é fundamentada na necessidade de garantir a flexibilidade e eficiência na execução da pavimentação, permitindo atender a diferentes demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos ao longo do período de vigência da ata.

Abaixo estão descritos os principais componentes da solução proposta:

- Aquisição dos materiais necessários para a pavimentação, incluindo paralelepípedos, cimento, areia e outros insumos essenciais;
- Execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as etapas, desde a preparação do solo até a colocação e compactação dos paralelepípedos;
- Realização de serviços de infraestrutura correlata, como a instalação de sistemas de drenagem pluvial, caso necessário, para assegurar a durabilidade da pavimentação;
- Locação de máquinas e equipamentos específicos para pavimentação, como rolos compressores e vibradores de placa, imprescindíveis para a adequada execução dos trabalhos;
- Serviços de sinalização e segurança durante a realização das obras, para garantir a segurança dos trabalhadores e da população;
- Contratação de serviços de fiscalização e supervisão para garantir o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade da obra.

A opção pela pavimentação em paralelepípedo foi justificada pela sua durabilidade, baixo custo de manutenção e pela viabilidade econômica. Consultas ao mercado sinalizaram a presença de empresas qualificadas para a execução dos serviços, assegurando assim a competitividade do processo licitatório. O levantamento de



mercado também indicou que esta é a solução mais adequada e amplamente disponível no setor, com um custo-benefício competitivo e atendendo às demandas técnicas e operacionais do município.

Adicionalmente, a adoção do registro de preços está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e flexibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Prefeitura de Russas/CE possa contratar os serviços conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade e a celeridade dos processos. Também vale ressaltar que tal abordagem tem mostrado resultados positivos em outras administrações públicas, conforme jurisprudências recentes envolvendo a Lei de Licitações, evidenciando sua eficácia administrativa e operacional.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação de paralelepípedo	93.000,000	Metro Quadrado
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação de paralelepípedo	93.000,000	Metro Quadrado	108,77	10.115.610,00
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 10.115.610,00 (dez milhões, cento e quinze mil, seiscentos e dez reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção fundamenta a decisão pelo não parcelamento do objeto da licitação para o registro de preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Foi verificado que, tecnicamente, o objeto da licitação para a pavimentação de 93.000 metros quadrados em paralelepípedo é divisível. No entanto, a divisão do objeto poderia prejudicar a funcionalidade e a coesão do serviço de pavimentação urbana, resultando em possíveis descontinuidades e standardização na execução das obras.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:



A análise de viabilidade técnica e econômica mostrou que a divisão do objeto não seria ideal. Dado o volume de pavimentação a ser realizado, fragmentar o contrato pode comprometer a qualidade e os resultados esperados. A execução unificada garante a padronização do serviço e facilita a supervisão e a fiscalização técnica.

3. Economia de Escala:

O principal fator pela decisão do não parcelamento é a economia de escala. Contratar uma única empresa especializada para realizar todo o serviço possibilitará a obtenção de vantagens financeiras associadas à compra de materiais e à mobilização de equipamentos em larga escala. A divisão do contrato poderia acarretar aumento dos custos de mobilização e desmobilização, além de reduzir a capacidade de barganha para aquisição dos insumos necessários.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento possa, teoricamente, ampliar a competitividade ao permitir a participação de empresas menores, a análise de mercado mostrou um número adequado de empresas de porte suficiente para participar do certame como um todo. Dessa forma, espera-se um nível competitivo razoável mesmo sem o parcelamento da licitação.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Diante das considerações técnicas e econômicas apresentadas, a decisão pelo não parcelamento se justifica pelo potencial prejuízo em termos de economia de escala e eficácia dos resultados. A divisão do contrato poderia resultar em maior custo total e comprometer a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados.

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado reforça que a execução deste projeto por uma única empresa é prática comum e mais viável economicamente. Adicionalmente, o mercado de pavimentação urbana possui empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda integralmente.

7. Consideração de Lotes:

A divisão em lotes também foi considerada, contudo, verificou-se que ela poderia induzir a problemas logísticos e de coordenação que impactariam a eficiência e os prazos de entrega das obras. Além disso, a divisão em lotes não traria benefícios significativos em termos de competitividade e ainda poderia fragmentar a responsabilidade, dificultando a administração e controle do contrato.

9. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE tem como objetivo



atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A pavimentação de vias com paralelepípedos visa melhorar significativamente a infraestrutura urbana, proporcionando vias mais adequadas para o trânsito de veículos e pedestres, além de melhorar a acessibilidade.
- **Durabilidade e Baixa Manutenção:** Os paralelepípedos são conhecidos por sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção, resultando em uma solução economicamente vantajosa a longo prazo.
- **Redução de Problemas com Drenagem:** A pavimentação em paralelepípedo, quando bem executada, contribui para uma melhor drenagem das águas pluviais, reduzindo problemas de alagamentos e aumentando a vida útil das vias.
- **Valorização Imobiliária:** A pavimentação adequada das ruas tende a valorizar as propriedades locais, estimulando o desenvolvimento econômico e o bem-estar da população.
- **Incentivo à Competitividade:** A utilização do sistema de registro de preços e a modalidade de pregão eletrônico promovem maior competitividade no processo licitatório, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, conforme preceitua o Art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
- **Transparência e Economicidade:** A adoção dos princípios da publicidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, garante um processo transparente e eficiente, minimizando custos e maximizando os benefícios para o poder público.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A utilização de paralelepípedos contribui para o desenvolvimento sustentável por se tratar de um material durável e reutilizável, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021.
- **Geração de Emprego e Renda:** A execução das obras de pavimentação proporcionará a geração de empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

10. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar a correta execução e o sucesso do processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as seguintes providências serão adotadas:

- Consulta e validação junto à área jurídica da Prefeitura de Russas/CE para garantir que todos os aspectos legais e normativos estão devidamente contemplados e que não há riscos de questionamentos futuros.
- Elaboração de um plano de comunicação interna e externa para assegurar que todas as partes interessadas estejam cientes do processo de contratação e suas etapas, buscando a máxima transparência.
- Definição de critérios detalhados e objetivos para a avaliação das propostas, focando na obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública e



garantindo a isonomia entre os licitantes.

- Desenvolvimento de um cronograma detalhado de atividades e etapas do processo licitatório, assegurando que o planejamento seja seguido rigorosamente, minimizando atrasos e garantido cumprimento dos prazos legais.
- Estabelecimento de metodologia para acompanhamento e fiscalização das obras, incluindo a definição de indicadores de desempenho, rotinas de inspeção e avaliação periódica da qualidade dos serviços executados.
- Preparação de um plano de gerenciamento de riscos que contemple a identificação, análise, monitoramento e mitigação dos possíveis riscos associados à contratação e execução dos serviços de pavimentação.
- Garantia da disponibilidade do orçamento necessário para o pagamento dos serviços contratados, conforme a previsão orçamentária estabelecida, eliminando riscos de restrição financeira durante a execução das obras.
- Definição das especificações técnicas detalhadas dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, assegurando que todas as exigências de qualidade e segurança sejam rigorosamente atendidas.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE, encontra-se plenamente fundamentada na Lei 14.133/2021 e é justificada pelos seguintes motivos:

1. Melhora da Competitividade e Condições Vantajosas:

A realização de um registro de preços promove a competitividade entre os fornecedores, o que é um fator essencial para assegurar propostas mais vantajosas para a Administração. Conforme o §5º do Art. 82 da Lei 14.133/2021, a realização prévia de ampla pesquisa de mercado, seleção de acordo com os procedimentos regulatórios e atualização periódica dos preços registrados são requisitos essenciais para garantir a competitividade e atratividade do processo licitatório.

2. Eficiência Administrativa:

Ao utilizar o sistema de registro de preços, reduz-se significativamente o tempo e os custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para demandas esporádicas. O Art. 85 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação de obras e serviços de engenharia através do sistema de registro de preços, desde que atendidos os critérios de existência de projeto padronizado e necessidade permanente ou frequente, o que se alinha perfeitamente com nossas necessidades.

3. Controle Financeiro:

A adoção do registro de preços permite um maior controle sobre os investimentos públicos, uma vez que as contratações só serão efetivadas de



acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade real dos serviços. Este modelo promove a economicidade e garante a eficiência na alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, conforme previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. Transparência e Governança:

Além disso, o uso do sistema de registro de preços proporciona maior transparência nos processos licitatórios, uma vez que todas as fases do processo são públicas e auditáveis. Isso está alinhado com o princípio da publicidade e da transparência destacados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas sejam claramente documentadas e acessíveis para fiscalização e controle social.

Por essas razões, a escolha pelo sistema de registro de preços informa-se como a opção mais eficaz e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Russas/CE, garantindo flexibilidade operacional, economicidade e transparência na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitido que pessoas jurídicas participem de licitações em consórcio, desde que observadas determinadas normas, como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio, a indicação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária dos consorciados, entre outros.

Entretanto, após análise detalhada das características e dos requisitos específicos para a contratação de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE, a Administração Pública decidiu por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está fundamentada nas seguintes considerações:

1. **Complexidade Técnica e Operacional:** A natureza dos serviços de pavimentação em paralelepípedo requer um nível de coordenação técnica e operacional que pode ser dificultado pela dispersão de responsabilidades comuns a consórcios. A centralização das funções em uma única empresa tende a favorecer a eficiência e a clareza na execução do projeto.
2. **Responsabilidade Unificada:** Ao vedar a participação em consórcio, garante-se a responsabilidade unificada por parte da contratada. Isso facilita a fiscalização, a cobrança de desempenho e a execução de possíveis penalidades, sem a necessidade de lidar com múltiplas entidades jurídicas.
3. **Garantia de Expertise:** Empresas individuais que se qualificam para esse tipo de licitação, por si só, já demonstram possuir capacidade técnica e financeira suficientemente robusta para atender aos requisitos do projeto, sem necessitar do somatório das qualificações de várias empresas.
4. **Transparência e Competitividade:** A vedação de consórcios promove uma maior competição entre empresas especializadas, evitando que grandes consórcios dominem o processo licitatório e garantindo uma participação mais ampla e

equitativa de todas as empresas habilitadas.

Portanto, fundamentada nos dispositivos e nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica visa assegurar a eficiência, a clareza operacional e o melhor atendimento ao interesse público.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Russas/CE pode acarretar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente gerenciados. De acordo com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é necessário descrever os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas durante a realização da obra. O levantamento dos possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras envolvem as seguintes considerações:

- Impacto sobre o solo:
 - Retirada de vegetação e camadas superficiais do solo, podendo causar erosão e degradação do solo.
 - Medidas mitigadoras: Implementar técnicas de controle da erosão, tais como a construção de sarjetas, valetas de infiltração e o plantio de vegetação de rápido crescimento nas áreas ao redor da pavimentação.
- Impacto sobre a qualidade da água:
 - Possível contaminação de corpos hídricos próximos devido ao escoamento superficial de sedimentos, materiais de construção e resíduos.
 - Medidas mitigadoras: Instalação de barreiras de contenção e filtros de sedimento, além de garantir a correta destinação e armazenamento dos materiais de construção para evitar o contato com a água.
- Impacto relacionado ao ruído e poeira:
 - As atividades de pavimentação podem gerar ruídos e emissão de poeira que afetam a qualidade de vida da população local.
 - Medidas mitigadoras: Utilização de máquinas e equipamentos silenciosos, controle de horários para realização das obras, e aplicação de água ou agentes anti-poeira nas vias e áreas de construção para minimizar a emissão de particulados.
- Impacto visual e paisagístico:
 - A pavimentação pode alterar significativamente a paisagem local, impactando a estética e o caráter visual da área.
 - Medidas mitigadoras: Planejamento cuidadoso do layout da pavimentação, uso de materiais de construção harmoniosos com a paisagem local e plantio de vegetação ornamental após a conclusão da pavimentação para recuperar a estética da área.
- Impacto na circulação e segurança pública:
 - Obstrução de vias e alterações temporárias na circulação de veículos e pedestres durante as obras.
 - Medidas mitigadoras: Elaboração de um plano de gerenciamento de tráfego





que inclua sinalização adequada, desvios provisórios e comunicação eficiente com a população local sobre os cronogramas das obras e rotas alternativas.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após detalhada análise dos elementos que constituem o Estudo Técnico Preliminar para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável. Diversos pontos foram considerados para fundamentar este posicionamento favorável.

- **Interesse Público:** A pavimentação das vias municipais em Russas/CE é uma demanda urgente e necessária, uma vez que melhora a infraestrutura urbana, garante maior segurança e qualidade de vida à população. A contratação está alinhada com os princípios de interesse público e eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Soluções Disponíveis no Mercado:** Consultas preliminares ao mercado demonstraram a disponibilidade de empresas qualificadas e especializadas na execução de pavimentação em paralelepípedo, garantindo competitividade e propostas vantajosas para a Administração Pública, conforme determina o art. 11, incisos I e II da Lei 14.133/2021.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A contratação está em sintonia com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Russas/CE, que visa à melhoria contínua da infraestrutura urbana e ao desenvolvimento sustentável do município, conforme estabelece o art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **Economicidade e Melhoria de Recursos:** A modalidade de registro de preços permite maior flexibilidade e economicidade, atendendo às demandas de pavimentação ao longo da vigência da ata. Tal prática permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, atendendo ao art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.
- **Validade e Compatibilidade dos Preços:** O valor estimado para a contratação está compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Impactos Ambientais:** Foram realizadas análises técnicas para garantir que a execução dos serviços atenderá às normativas ambientais vigentes, adotando medidas mitigatórias para minimizar impactos ambientais, conforme exigências do art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021.
- **Governança e Riscos:** A alta administração da entidade envolvida é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos conforme art. 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021, assegurando a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

Portanto, considerando todos os aspectos abordados e fundamentados nos dispositivos da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de



Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Russas / CE, 8 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE

RAFAEL DE SOUSA MELO

RAFAEL DE SOUSA MELO

MEMBRO

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago da Silva

MEMBRO